



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

DECRETO Nº 469/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 225.789,59 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 963/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º -

Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aral Moreira MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 225.789,59 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, para o reforço das seguintes dotações:

**02 09 01
945**

Gabinete do Secretario de Infraestrutura	
15.451.0105.1001	INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.501.0000	Outros recursos não vinculados 200.000,00

946

15.451.0105.1001	INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.0000	Outros recursos não vinculados 25.789,59

Total por Fonte de Recursos Suplementados

501.0000	225.789,59
Total Geral de Suplementações:.....	225.789,59

Artigo 2º -

Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro, decorrerão por Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DECRETO Nº 470/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 493.115,16 (Quatrocentos e noventa e três mil cento e quinze reais e dezesseis centavos).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 963/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º -

Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aral Moreira MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 493.115,16 (Quatrocentos e noventa e três mil cento e quinze reais e dezesseis centavos)**, para o reforço das seguintes dotações:

02 09 01
943

Gabinete do Secretario de Infraestrutura	
15.451.0105.1001	INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
2.501.0000	Outros recursos não vinculados 146.540,16

944

15.451.0105.1001	INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.501.0000	Outros recursos não vinculados 346.575,00

Total por Fonte de Recursos Suplementados

501.0000 493.115,16

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:..... 493.115,16

Artigo 2º -

Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro, na forma do inciso II, do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ERRATA AO DECRETO Nº 263 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Decreto nº 263/2026 de 21 de Janeiro de 2026, para correção de erro material constante no artigo 2º.

Onde se Lê no artigo 2º
remanejamento de dotação orçamentária:

LEIA-SE: **anulação de dotação orçamentária**

A presente correção refere-se exclusivamente a erro material, verificado no artigo 2º do Decreto nº 263/2026, permanecendo inalterados os demais dispositivos e valores constantes do referido ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ERRATA AO DECRETO Nº 304 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Decreto nº 304/2026 de 25 de fevereiro de 2026, para correção de erro material constante em sua ementa, bem como no Artigo 1º e acrescenta ao artigo 2º.

ONDE SE LÊ NA EMENTA E NO ARTIGO 1º.
crédito adicional especial:

LEIA-SE:
crédito adicional suplementar.

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 2º:
Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

LEIA-SE:
Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados por remanejamento de dotação orçamentária, na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A presente correção refere-se exclusivamente a erro material, verificado na ementa do Decreto nº 304/2026, bem como nos artigos 1º e 2º, permanecendo inalterados os demais dispositivos e valores constantes do referido ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ERRATA AO DECRETO Nº 321 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Decreto nº 321/2026 de 09 de março de 2026, para correção de erro material constante em sua ementa, bem como acrescenta ao Artigo 2º.

ONDE SE LÊ NA EMENTA:
crédito adicional especial:

LEIA-SE:
crédito adicional suplementar.

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 2º:
Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

LEIA-SE:
Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados por remanejamento de dotação orçamentária, na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A presente correção refere-se exclusivamente a erro material, verificado na ementa do Decreto nº 321/2026, bem como no artigo 2º, permanecendo inalterados os demais dispositivos e valores constantes do referido ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ERRATA AO DECRETO Nº 372 DE 25 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Decreto nº 372/2026 de 25 de maio de 2026, para correção de erro material constante em sua ementa, bem como nos Artigos 1º e 2º.

ONDE SE LÊ NA EMENTA E NO ARTIGO 1º:
crédito adicional especial:

LEIA-SE:
crédito adicional suplementar.

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 2º:
Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro, decorrerão por anulação de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

LEIA-SE:
Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro, decorrerão por remanejamento de dotação orçamentária, na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A presente correção refere-se exclusivamente a erro material, verificado na ementa do Decreto nº 372/2026, bem como no artigo 1º e 2º, permanecendo inalterados os demais dispositivos e valores constantes do referido ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ERRATA AO DECRETO Nº 391 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Decreto nº 391/2026 de 17 de junho de 2026, para correção de erro material constante em sua ementa, bem como no Artigo 1º e 2º.

ONDE SE LÊ NA EMENTA E NO ARTIGO 1º.
crédito adicional especial:

LEIA-SE:
crédito adicional suplementar.

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 2º:
Anulação de dotação orçamentária:

LEIA-SE:
remanejamento de dotação orçamentária.

A presente correção refere-se exclusivamente a erro material, verificado na ementa do Decreto nº 391/2026, permanecendo inalterados os demais dispositivos e valores constantes do referido ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

LEGISLATIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Marques, 830, Centro, Caixa Postal: 04, Aral Moreira - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.973.104/0001-70, através da Presidente do seu Agente de Contratações designado pelo Decreto Municipal n.º 002/2026, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, pelo presente **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** do tipo “**Menor Preço “Por Item”**”, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), EM SOLUÇÃO ÚNICA E INTEGRADA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GED E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS, SOFTWARES ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIOS, INCLUÍDA A IMPLANTAÇÃO, O SUPORTE TÉCNICO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS:

INÍCIO: Dia 08/09/2026, a partir das 07:30hs.

FIM: Até o dia 11/09/2026, às 09:30:00hs.

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA: Pelo e-mail licitacao@cmaralmoreira.ms.gov.br ou na sala de licitações, no endereço Rua Bento Marques, 830, Centro, Aral Moreira - MS, Entre os horários das 07:00hrs às 13:00hrs, horário de do Mato Grosso do Sul.

DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL: Os interessados em enviar presencialmente proposta, deverão comparecer à Sala de Licitações situada na Rua Bento Marques, 830, Centro, Aral Moreira - MS ao final do prazo para envio de novas propostas, no dia 11/09/2026, às 09:30:00hs, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Eventuais interessados poderão visualizar o Termo de Referência e Minuta do Contrato no Site da Câmara Municipal de Aral Moreira – MS, na Aba Licitações ou no endereço eletrônico



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_aral_moreira ou solicitar através do e-mail: licitacao@cmaralmoreira.ms.gov.br.

DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL: A utilização da forma **Presencial** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Aral Moreira (MS), (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei.

Câmara Municipal de Aral Moreira - MS, 04 de setembro de 2026.

(Assinado no original)

Augusto Olmedo de Mattos

Agente de Contratações

Decreto Legislativo nº 002/2026.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Marques, 830, Centro, Caixa Postal: 04, Aral Moreira - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.973.104/0001-70, através da Presidente e do seu Agente de Contratações designado pelo Decreto Legislativo nº 002/2026, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, pelo presente **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** do tipo “**Menor Preço “global”**”, que será processada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma dos banheiros de uso público e coletivo da sede da Câmara Municipal de Aral Moreira/MS, com área total de 29,92 m², compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, divisórias, esquadrias e vidros, instalações hidráulicas, de esgoto sanitário e elétricas, revestimento de paredes e piso, pintura, serviços finais e administração local, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e encargos, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aral Moreira - MS.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS:

INÍCIO: Dia 08/09/2026, a partir das 07:30hs.

FIM: Até o dia 11/09/2026, às 09:30:00hs.

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA: Pelo e-mail licitacao@cmaralmoreira.ms.gov.br ou na sala de licitações, no endereço Rua Bento Marques, 830, Centro, Aral Moreira - MS, Entre os horários das 07:00hrs às 13:00hrs, horário de do Mato Grosso do Sul.

DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL: Os interessados em enviar presencialmente proposta, deverão comparecer à Sala de Licitações situada na Rua Bento Marques, 830, Centro, Aral Moreira - MS ao final do prazo para envio de novas propostas, no dia 11/09/2026, às 09:30:00hs, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Eventuais interessados poderão visualizar o projeto arquitetônico, memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária e Minuta do Contrato no Site da Câmara Municipal de Aral Moreira – MS, na Aba Licitações ou no endereço eletrônico https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_aral_moreira ou solicitar através do e-mail: licitacao@cmaralmoreira.ms.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO: É vedada a participação, direta ou indireta, nesta contratação e na execução do respectivo objeto, da pessoa física ou jurídica autora do projeto arquitetônico da reforma, bem como da empresa ou entidade a ela vinculada por vínculo societário, de direção ou de responsabilidade técnica, e daquela que com ela mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do art. 14, inciso I e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. A vedação alcança a subcontratação, total ou parcial, do objeto. O interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de inexistência dos vínculos acima, sob as penas da lei.

DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL: A utilização da forma **Presencial** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Aral Moreira (MS), (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei.

Câmara Municipal de Aral Moreira - MS, 04 de setembro de 2026.

(Assinado no original)

Augusto Olmedo de Mattos
Agente de Contratações
Decreto Legislativo nº 002/2026.